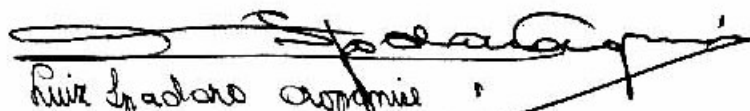


Paraná - cuja dotação orçamentária é de NCR\$12.000,00 - (doze mil cruzados nove) - da qual se anula a quantia de NCR\$--- 1.000,00 (um mil cruzados nove), constitutiva do crédito especial acima referido.

Artigo 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Curitiba, 25 de março de 1969.


Luiz Spadaro, Presidente
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e arquivada, na mesma data, na Secretaria da Prefeitura.

José Augusto de Oliveira
Secretário.

Lei Nº 734

Dispõe sobre abertura de crédito especial para o fim que especifica.

Luiz Spadaro, Presidente, Prefeitura Municipal de Curitiba, Estado de S. Paulo, etc.,

Faz saber que a câmara municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

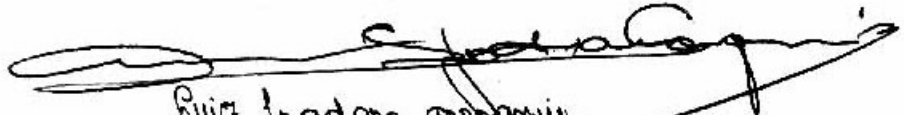
Artigo 1º: Fica aberto junto à contabilidade municipal um crédito especial do valor de NCR\$350,00 - (trezentos e cinquenta cruzados nove) importância que se destina a pagamento de serviços prestados por Manoel Arthur Amorim, engenheiro, na desapropriação do terreno para a construção da fossa de esgoto desta cidade.

Artigo 2º: A Lei de 1968 em o disposto no artigo anterior, revogada por conta de anulação parcial da verba Poder Regulativo - I- Terceiros do Orçamento da Prefeitura - II- Reajustamento Salarial - III- 13º salário, cuja dotação orçamentária é de NCR\$2.785,00, da qual se anula a impor-

tôma a soma referida, isto é, NR. 1350,00, constitutiva do presente crédito especial.

Artigo 3º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araruama, 25 de março de 1969.



Luiz Spadaro orgonius,

Prefeito Municipal

Registrada, afixada, na mesma data, na Secretaria da Prefeitura.

João Augusto de Oliveira
Secretário.

Lei Nº 735

Dispõe sobre fixação de vencimentos em consonância com o respectivo padrão.

Luiz Spadaro orgonius, Prefeito Municipal de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, etc.,

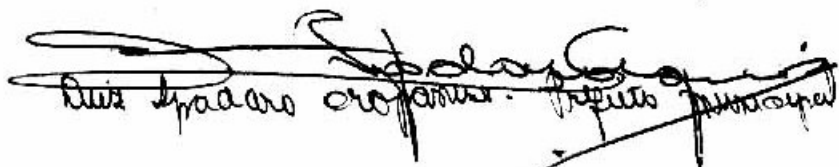
Faz saber que a Câmara Municipal de Araruama aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º: Os vencimentos mensais do cargo de Sr. encarregado do Serviço de Água, do Quadro Único de Pessoal Fixo da Prefeitura Municipal, não fixados, a partir de 1º de março de 1969, no padrão "D", de que trata a Lei nº 626, de 14 de maio de 1968.

Artigo 2º: A dispensa com o disposto no artigo anterior, observando por conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 3º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araruama, 25 de março de 1969.



Luiz Spadaro orgonius.

Prefeito Municipal